



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 126/2026

Institui o Programa Municipal de Apoio, Acolhimento e Promoção de Direitos das Mães Atípicas no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Apoio às Mães Atípicas, destinado à promoção do acolhimento, suporte e garantia de direitos às mães ou responsáveis por pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças raras.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – garantir atendimento humanizado às mães atípicas;
- II – promover apoio psicológico e emocional contínuo;
- III – assegurar orientação social, jurídica e educacional;
- IV – fortalecer a rede de proteção às famílias;
- V – reduzir a sobrecarga física e emocional dessas mães;
- VI – promover inclusão social e autonomia.

Art. 3º O Programa será executado de forma intersetorial, envolvendo:

- I – Secretaria de Saúde;
- II – Secretaria de Assistência Social;
- III – Secretaria de Educação;
- IV – demais órgãos e entidades municipais.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

- I – criação de espaços de acolhimento e escuta qualificada;
- II – oferta de atendimento psicológico prioritário;
- III – realização de grupos de apoio e orientação;
- IV – capacitação de profissionais da rede pública;
- V – desenvolvimento de fluxos integrados de atendimento;
- VI – realização de campanhas de conscientização;
- VII – incentivo à criação da Casa da Mãe Maracanaense.

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

- I – firmar parcerias com:
 - a) universidades;
 - b) organizações da sociedade civil;
 - c) instituições privadas.
- II – implementar centros especializados de atendimento;
- III – criar cadastro municipal de mães atípicas para planejamento de políticas públicas.

Art. 6º O Programa poderá prever:

- I – atendimento domiciliar em casos de vulnerabilidade;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

II – prioridade no acesso a serviços públicos;

III – ações de geração de renda e qualificação profissional.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 12 de Maio de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 12/05/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como base experiências exitosas no Estado do Ceará, como o caso do município de Sobral, onde, após recomendação do Ministério Público, foi estruturado plano de ação voltado ao acolhimento de mães atípicas.

Essas mulheres enfrentam diariamente sobrecarga emocional, física e social, sendo muitas vezes invisibilizadas pelo poder público.

A proposta visa transformar essa realidade por meio da criação de uma política pública permanente, integrada e humanizada, garantindo suporte psicológico, social e institucional.

Maracanaú precisa avançar nessa pauta, assegurando dignidade, cuidado e respeito às mães que dedicam suas vidas ao cuidado de seus filhos.

